CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

PROVIMENTO nº 41/2013-CGJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO,** Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº 174, de 21/06/04, c/c art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.550, de 03/12/01, prescrevendo que as tabelas de custas judiciais serão reajustadas **anualmente**, por ato do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO que o último reajuste da tabela de custas do foro judicial ocorreu em julho de 2008, por meio do Provimento nº 33/2008-CGJ, de 10/07/2013, culminando um período de 5 (cinco) anos e 3 (três) meses sem qualquer atualização;

CONSIDERANDO que os índices inflacionários no período compreendido entre julho/2008 e setembro/2013, medidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, via parâmetro do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, foram de 34,61% (trinta e quatro vírgula sessenta e um por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em 8,61**%** (oito vírgula sessenta e um por cento) os valores das tabelas de custas do **Foro Judicial**, anexas a

Lei nº 7.603, datada de 27/12/01, e suas alterações, com base em parte (insignificante) do INPC/IBGE acumulado no período de julho de 2008 a setembro de 2013 (34,61%).

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2013**.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

	TABELA DE CUSTAS JUDICIAIS (aplicada nas ações distribuídas a partir de 02/04/02)	
	TABELA A	
	CUSTAS NA SEGUNDA INSTÂNCIA	
01	**RECURSOS ORIUNDOS DO PRIMEIRO GRAU**	R$ 342,65
NOTAS:	1) o preparo inclui **porte de remessa e de retorno**; 2) estão **isentos do pagamento** os feitos relacionados no art. 10 – XXII, da Constituição Estadual; 3) terão andamento, **independente de preparo**, os feitos previstos no art. 77 do RITJ.	
02	**AGRAVO DE INSTRUMENTO**	R$ 142,10
03*	***RECURSOS DIRIGIDOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES** ***Item declarado inconstitucional conforme julgamento da ADIN nº 2655, em 09/10/03, não devendo, portanto, ser cobrado.**	R$ 23,10
NOTA*:	***O valor se refere unicamente ao processamento do recurso perante o Tribunal de Justiça, não se confundindo com o preparo devido ao Tribunal Superior, inclusive quanto ao porte de remessa e retorno. ***NOTA declarada inconstitucional conforme julgamento da ADIN nº 2655, em 09/10/03.**	
04	**FEITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL**	
	I. nas causas de valor inestimável e nas de até **R$ 37.687,45**	R$ 376,85
	II. nas causas com valor acima de **R$ 37.687,45**	**1% sobre o valor da ação**
NOTAS:	a) estão isentos do pagamento de custas os feitos relacionados no art. 10 – XXII, da Constituição Estadual; b) terão andamento, independentemente de preparo, os feitos previstos no art. 77 do RITJ; c) sobre o valor que exceder **R$ 382.620,00***, incidirá o percentual de 0,5% (meio por cento) **até o limite de R$ 31.545,25 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** *** Valor introduzido em cumprimento à decisão proferida pelo STF, em 09/10/03, no julgamento da ADIN nº 2655.**	Decisão proferida pelo STF, em 09/10/03, no julgamento da ADIN nº 2655**.**
	ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
05	**AUTENTICAÇÃO COM SELO**	R$ 2,20
06	**BUSCA COM CERTIDÃO OU DESARQUIVAMENTO**	
	I. até um ano	R$ 35,90
	II. além de um ano, **R$ 4,95 por ano, sendo o máximo de**	R$ 83,05
NOTAS:	a) não exigidos o desarquivamento ou a certidão, será cobrado 50% da tabela. b) caso sejam solicitados a certidão e o desarquivamento, acrescer 50% da tabela.	

07	**SERVIÇOS DE *FAC SIMILE* OU SIMILARES**	
	I. pela primeira página	R$ 6,25
	II. por página que acrescer	R$ 3,00
NOTA:	No caso de remessa pela parte, deverá ser comprovado o recolhimento do valor junto com os originais (Lei nº 9.800/99, art. 2º)	
	NOTA: ESTA TABELA SERÁ APLICÁVEL NA PRIMEIRA INSTÂNCIA, NO QUE COUBER.	
	TABELA B	
	CUSTAS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA	
01	**AÇÕES E PROCEDIMENTOS EM PRIMEIRO GRAU**	
	I. nas causas de valor inestimável e nas de até **R$ 37.687,45**	R$ 376,85
	II. nas causas com valor acima de **R$ 37.687,45**	**1% sobre o valor da causa**
NOTAS:	a) no caso de **Execução de Sentença**, o valor das custas será o previsto no item I; b) o valor da Tabela incide, inclusive, na **Reconvenção, Oposição, Restauração de Autos, Retificação de Área, Retificação de Registros, Dúvida Inversa, etc**. c) sobre o valor que exceder **R$ 382.620,00***, incidirá o percentual de 0,5% (meio por cento) **até o limite de R$ 31.545,25 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** *** Valor introduzido em cumprimento à decisão proferida pelo STF, em 09/10/03, no julgamento da ADIN nº 2655.** d) estão isentos do pagamento de custas os feitos relacionados no art. 10 – XXII, da Constituição Estadual; e) terão andamento, independentemente de preparo, os feitos previstos no art. 77 do RITJ; f) na **Correição Parcial** será cobrado o mesmo valor do Agravo de Instrumento.	
02	**HABILITAÇÃO – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**	R$ 83,90
	ATOS DOS ESCRIVÃES	
03	**BUSCA COM CERTIDÃO OU DESARQUIVAMENTO**	
	I. até um ano	R$ 35,90
	II. além de um ano, **R$ 4,95 por ano, sendo o máximo de**	R$ 83,05
NOTAS:	a) não exigidos o desarquivamento ou a certidão, será cobrado 50% da tabela; b) caso sejam solicitados a certidão e o desarquivamento, acrescer 50% da tabela.	
04	**CARTA DE SENTENÇA –** por página	R$ 11,90
05	**FORMAL DE PARTILHA, CARTA DE ADJUDICAÇÃO, DE ARREMATAÇÃO E DE REMISSÃO –** por página	R$ 11,90

06	**PRECATÓRIA E ROGATÓRIA –** para o seu processamento	R$ 171,30
NOTA:	Está incluído o **porte de retorno**	
	ATOS DO JUIZ	
07	**DILIGÊNCIA EXTERNA**	R$ 218,30
NOTAS:	a) o **depositário** tem direito à indenização das despesas relativas à guarda, remoção, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados; b) não será expedido mandado de levantamento de penhora, arresto ou seqüestro, sem o comprovante, nos autos, do pagamento das despesas feitas com os bens depositados; c) o depositário particular que não seja parte ou interessado no feito fará jus aos honorários que o Juiz fixar.	
	NOTA: ESTA TABELA SERÁ APLICÁVEL NA SEGUNDA INSTÂNCIA, NO QUE COUBER.	
	TABELA C	
	CUSTAS DOS CARTÓRIOS NÃO OFICIALIZADOS	
01	**AVERBAÇÃO, RETIFICAÇÃO, CANCELAMENTO OU ANOTAÇÃO NO LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO**	R$ 11,90
02	**PARTILHA E SOBREPARTILHA**	R$ 61,55
03	**BUSCA COM CERTIDÃO:**	
	I. até um ano	R$ 35,90
	II. além de um ano **R$ 4,95 por ano, sendo o máximo de**	R$ 83,05
NOTA:	Caso a certidão não seja exigida, será cobrado 50% da tabela	
04	**CÁLCULO**	R$ 59,05
NOTA:	O valor remunera todos os cálculos necessários no processo, até o trânsito em julgado da sentença e arquivamento definitivo do feito.	
05	**DISTRIBUIÇÃO**	R$ 17,60
	TABELA D	
	CONTRIBUIÇÕES SUSPENSAS POR DECISÃO DO CNJ (Pedido de Providências n. 20091000000)	
01	**À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MT -** por feito distribuído (Lei nº 5.607/90)	R$ 1,05
02	**À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO -** por feito distribuído (Lei nº 4.348/81)	R$ 1,05
03	**À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MAGISTRADOS -** por feito distribuído (Lei nº 3.605/74)	R$ 1,05
04	**À ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO** (Prov. 09/03-CGJ), por feito distribuído (Lei nº 3.605/74)	R$ 1,05

05	**À ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** (Lei nº 8.881/08)	R$ 1,05
06	**À ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO** (Lei nº 8.881/08)	R$ 1,05
NOTA:	**NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DESTA TABELA NOS CASOS DE ISENÇÕES LEGAIS**	